



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA E A EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Município de Itinga do Maranhão – MA, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. **RENILDO SANTOS LEAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 17.741.393 SSP/SP e CPF nº 060.592.588-75, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Primeira, firmado com a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.625.287/0001-40, com sede na Avenida Paragominas nº 241, Vila Bela Vista, Dom Eliseu, Pará.

Notifica-se a **Rescisão Amigável do Contrato nº 367/2024**, que possui como objeto “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA**”, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, **Processo Administrativo nº 10.010/2024**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

Referida notificação da Rescisão Amigável, possui como fundamento o **art. 138, inc. II, parágrafo 1º da Lei 14.133/21**.

Em síntese, houve processo de contratação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, na qual a empresa **V. L. Santos da Silva Serviços Médicos LTDA**, firmou **Contrato Administrativo nº 367/2024** com a **Secretaria Municipal de Saúde**, que por acordo entre as partes e de forma amigável resolvem firmar o presente distrato por razões de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 27 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretário Municipal de Itinga, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devido ao uso ser para as funcionalidades por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **Secretário Municipal de Saúde**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Itinga do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de Fevereiro de 2025.

Dr. Renildo Leal Santos
Secretário Mun. de Saúde
Decreto 006 / 2025
Itinga do Maranhão-MA

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
RENILDO SANTOS LEAL
Secretário Municipal de Saúde

V. L. SANTOS DA SILVA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140

Assinado de forma digital por V.
L. SANTOS DA SILVA SERVICOS
MEDICOS LTDA:23625287000140
Dados: 2025.02.05 09:51:11
-03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS
MEDICOS LTDA
Contratada

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

TESTEMUNHAS:



NOME: Renata Gomes S. Maranhão
CPF: 049.836.303-17
RG n.º: 210938120022



NOME: Lindoracy Maciel do Silva
CPF: 256.713.813-49
RG n.º: 024634082003-0



Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 60fde02fa8b8f825cf2d40cfebe08c4a

DECRETO Nº 106/2025 - GAB

DECRETO Nº 106/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA**, portador do RG nº 046571552012-9 SSP/MA e do CPF nº 364.686.063-49, servidor efetivo de acordo com a matrícula 6541, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b12a1e5c8297061907af540928887240

DECRETO Nº 107/2025 - GAB

DECRETO Nº 107/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DOMICIANO ABADE PRIMO**, portador do RG nº 0403885220108 SSP/MA e do CPF nº 364.828.383-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL DO CAJUAPARA**, Itinga do Maranhão/MA.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ce27a473977fbf9a19ca1114507214b6

DECRETO Nº 108/2025 - GAB

DECRETO Nº 108/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,

no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO LEMOS DE MELO**, portador do CPF nº 305.810.443-04, servidor efetivo de acordo com a matrícula 16471, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ec2cb79b63ec0ab6ee74984412d09043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025, assinado em 12/02/2025.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda no Município de Itinga do Maranhão.
Processo Administrativo nº 08.002/2025.
Modalidade: Adesão nº 01/2025.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04.
Valor Global: R\$ 6.129.662,86 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência Inicial: 12 de Fevereiro de 2025.
Vigência Final: 12 de Fevereiro de 2026.
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.
Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 54ef36cccd7237b31c55dafcd92615f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025, assinado em 18/02/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de Iluminação Pública. Processo Administrativo nº 007.002/2025. Modalidade: Adesão nº 02/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: T. R. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.447.939/0001-64. Valor Global: R\$ 1.809.340,91 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 18 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 18 de Fevereiro de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a4aedc0d74e3bea954e184de17f193fe

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº

367/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 367/2024. **PARTE:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** (Contratante Rescindente) e a Empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 23.625.287/0001-40 (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 367/2024, celebrado em 27 de setembro de 2024, referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima Primeira, do referido contrato de prestação de serviço. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula segunda do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 367/2024 (Processo Administrativo 10.010/2024), a partir do dia 05 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Renildo Santos Leal, Secretário Municipal de Saúde - SMS (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0de7c25468d1d8d3691d030e962d8f40

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-CGM**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-CGM**

Altera a Instrução Normativa nº 01/2025 de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Concessão de Diárias e Reembolso aos servidores municipais e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Itinga do Maranhão/MA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 073/2006, pelo art. 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Ordinária nº 9571/2012, e considerando a necessidade de adequar e aprimorar as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a Instrução Normativa Nº 01/2025, 05 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 7º** Os valores das diárias serão fixados de acordo com a Lei Municipal nº 321/2019, o que confere na tabela abaixo, diferenciando o destino e a categoria funcional do servidor:

Categoria do Servidor Deslocamento >100km São Luís/MA Demais Capitais

Categoria A

(Prefeita e Vice-Prefeito) R\$ 300,00 R\$ 600,00 R\$ 800,00

Categoria B

(Secretário Municipal) R\$ 200,00 R\$ 400,00 R\$ 500,00

Categoria C

(Demais Servidores) R\$ 150,00 R\$ 250,00 R\$ 350,00

§ 1º Para deslocamentos fora do território desta municipalidade, com distância inferior à 100km, será disponibilizado o valor correspondente à ½ (meia) diária.

I. Não se aplica o disposto deste § ao servidor que se deslocar para municípios limítrofes com delimitação até um raio de 30 km da sede municipal, salvo se houver pernoite fora da sede da prefeitura de Itinga do Maranhão ou o prazo de permanência seja superior a 08(oito) horas.

§ 2º Para viagens internacionais, fica definido a seguinte forma:

I. Categoria A - Prefeita e Vice-Prefeito, será disponibilizado o

valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

II. Categoria B - Secretário Municipal, será disponibilizado o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

III. Categoria C - Demais Servidores, será disponibilizado o valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

§ 3º Os valores acima poderão ser ajustados anualmente por meio de portaria específica, considerando os índices de inflação e as condições financeiras do município.

§ 4º Em casos de deslocamento internacional, os valores das diárias serão definidos caso a caso, mediante análise e aprovação específica do gestor responsável."

II - O artigo 8º em sua alteração, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 8º** O requerimento de diárias observará ao cronograma de procedimento de solicitação, conforme o que determina este artigo:

I - Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 03 dias úteis de antecedência;

I.I - Deverá conter no requerimento documentos de expressão clara e objetiva, devidamente justificados e reconhecidos pelo(a) Ordenador(a) de Despesas;

I.II - Comporá também, no corpo do requerimento, documentos atinentes à lotação do servidor, como: Portaria, Decreto ou Documento que comprove vínculo com a administração do município;

I.III - Para eventos oficiais, como, oficinas, cursos de capacitação, treinamentos, e outros, será apresentado junto à Secretaria Municipal de Administração, o que relaciona abaixo:

a. - Carta-Convite;

b. - Proposta, e;

c. - Fly do evento.

II - Após revisão da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, para verificação de disponibilidade orçamentária. Por seguinte, em caso de positivo, empenho;

III - Será encaminhado ao Controle Interno Municipal para análise e controle da despesa, e;

IV - Seguido o elucidado, a despesa partirá do Controle Interno Municipal à Secretaria de Finanças do Município, para deferimento ou não do solicitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de fevereiro 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA

Controlador Geral Municipal

Decreto nº 093/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dcfb0a00924585674f2ba42bf2c4ccb5

RESULTADO FINAL - LAB Nº 05/2024 - REMANESCENTES**RESULTADO FINAL****LAB Nº 05/2024 - REMANESCENTES**

SELEÇÃO DE projeto E ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	JOSE SILVA	ESPAÇO DE MÚSICA	APROVADO	63	-	63

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	DIALMA SILVA MACEDO	VIDEO CRIATIVO	APROVADO	60	5	65

I - Espaço de Música**II - Vídeo Criativo de Até 5 minutos**